



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº795/2004.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial por Auxílio e Convênio, e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a abrir Crédito Especial por Auxílio e Convênio, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

04. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

2110 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE.

3390300000 - Material de Consumo. RS10.000,00.

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita será utilizado recurso oriundo do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 15 de julho de 2004.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Glademir Aroldi
Prefeito Municipal